



LEI Nº 410/07

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE MACUCO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Macuco para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ela vinculados, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I
Estimativa da Receita**

Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 23.914.697,67 (vinte e três milhões, novecentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o seguinte desdobramento:

I - R\$ 21.857.121,41 (vinte e um milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e um reais e quarenta e um centavos), do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 2.057.576,26 (dois milhões, cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. O montante de R\$ 2.075.931,00 (dois milhões, setenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais) corresponde a estimativa de retificação da receita para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, tendo como resultado uma estimativa líquida de receita de R\$ 21.838.766,67 (vinte e um milhões, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).



Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o desdobramento constante dos Anexos I e II.

Seção II da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 21.838.766,67 (vinte e um milhões, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e corresponde ao valor líquido da estimativa receita, após a retificação para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, seguindo a orientação emanada na 4ª edição do Manual de Procedimentos das Receitas Públicas, aprovado pela Portaria Conjunta nº 2, de 08 de agosto de 2007, do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretária de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo distribuída nas Categorias Econômicas e respectivos Grupos de Natureza da Despesa, constantes do Anexo III, segundo o seguinte desdobramento:

I - R\$ 15.414.068,34 (quinze milhões, quatrocentos e quatorze mil, sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 6.424.698,33 (seis milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R\$ 4.367.122,07 (quatro milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e sete centavos) será custeada com recursos do orçamento fiscal.

Seção III Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos está definida nos Anexos IV e V desta Lei.

Art. 6º SUPRIMIDO.

Seção IV Autorização para Abertura de Crédito

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta lei, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, criando, se necessário, fontes de recursos, modalidades de aplicações e elementos de despesa, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;



II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e

III - excesso de arrecadação, em bases constantes.

§1º Excluem-se da base de cálculo e do limite autorizado no “caput” deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 8º. SUPRIMIDO.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Parágrafo único. As dotações com origem de recursos de convênios poderão ser utilizadas como fonte para a abertura de créditos suplementares previstos no art. 8º da presente Lei.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, mediante prévia autorização Legislativa.

Art. 11. As transferências financeiras, destinadas à Câmara Municipal, estarão a disposição até o dia 20 de cada mês.

Art. 12. Poderão ser realizadas alterações na estrutura organizacional do Poder Executivo, com vistas a conferir maior agilidade à máquina administrativa, desde que sem aumento da despesa prevista nesta Lei para o Órgão no qual ocorra a mudança.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos da Caixa Econômica Federal - CEF, voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os demonstrativos previstos nos incisos IV a XII, parágrafo único, do art. 6º da Lei n.º 389, de 25 de julho de 2007, encontram-se estabelecidos nos Anexos VI a VIII.

Art. 15. O Poder Executivo atualizará, com base nos programas, ações e valores estabelecidos nesta Lei, noventa dias após sua publicação, os anexos I – Demonstrativo Analítico dos Programas e II – Metas e Prioridades para 2008 constantes da Lei do Plano Plurianual para o Quadriênio 2006/2007/2008/2009.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO

Art. 16. Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários na estimativa da receita e na fixação da despesa que constam desta Lei.

Art. 17. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Parágrafo único. O Prefeito fará a publicação prévia em Diário Oficial dos parâmetros de que trata o caput deste artigo.

Art. 18. Fica atualizada a previsão da receita para o exercício de 2008, constante do Anexo de Metas Fiscais, da Lei nº. 389, de 25 de junho de 2007.

Art. 19. O Poder executivo atualizará 30 dias após a publicação da presente Lei, o Anexo de Metas Fiscais, o Anexo de Riscos Fiscais constantes da Lei nº. 389, de 25 de junho de 2007 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 - e o Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2008, integrante da Lei nº 289, de 16 de novembro de 2005 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2006 a 2009, de forma a compatibilizá-los com o disposto no artigo anterior, submetendo-os à apreciação do Poder Legislativo.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2007.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO

ANEXO I

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA
E SEGUNDO A ORIGEM DOS RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

| | | |
|---|--------------------|---------------|
| 01. RECURSOS DO TESOURO | | |
| 1.1 Receitas Correntes | 18.873.872,76 | |
| 1.2 Receitas de Capital | 5.040.824,91 | |
| 02. RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS PELAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES* | | |
| 2.1 Receitas Correntes | 0,00 | |
| 2.2 Receitas de Capital | 0,00 | |
| 03. RECEITAS DE GERAÇÃO PRÓPRIA DAS EMPRESAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA** | | |
| 3.1 Receitas Correntes | 0,00 | |
| 3.2 Receitas de Capital | 0,00 | |
| | TOTAL DE CORRENTES | 18.873.872,76 |
| | TOTAL DE CAPITAL | 5.040.824,91 |
| | TOTAL GERAL | 23.914.697,67 |

* O Município de Macuco não possui Autarquias e Fundações.

** O Município de Macuco não possui Empresas e Sociedades Economia Mista.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO

ANEXO II

RESUMO DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL COM DETALHAMENTO POR CATEGORIA ECONÔMICA
E ORIGEM DOS RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | RECURSOS DO TESOURO | % | RECURSOS DE OUTRAS FONTES | % | TOTAL | % |
|----------------------------|---------------------------|---------------|---------------------------------|----------|----------------------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES | 18.873.872,76 | 78,92 | 0,00 | - | 18.873.872,76 | 78,92 |
| Receita Tributária | 493.738,86 | 2,06 | 0,00 | - | 493.738,86 | 2,06 |
| Receita de Contribuições | 200,00 | 0,00 | 0,00 | - | 200,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 125.163,80 | 0,52 | 0,00 | - | 125.163,80 | 0,52 |
| Receita Agropecuária | - | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 |
| Receita Industrial | - | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 |
| Receita de Serviços | - | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 |
| Transferências Correntes | 18.049.073,61 | 75,47 | 0,00 | - | 18.049.073,61 | 75,47 |
| Outras Receitas Correntes | 205.696,49 | 0,86 | 0,00 | - | 205.696,49 | 0,86 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 5.040.824,91 | 21,08 | 0,00 | - | 5.040.824,91 | 21,08 |
| Operações de Crédito | 100,00 | 0,00 | 0,00 | - | 100,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 18.109,80 | 0,08 | 0,00 | - | 18.109,80 | 0,08 |
| Transferências de Capital | 5.022.384,16 | 21,00 | 0,00 | - | 5.022.384,16 | 21,00 |
| Outras Receitas de Capital | 230,95 | 0,00 | 0,00 | - | 230,95 | 0,00 |
| TOTAL | 23.914.697,67 | 100,00 | 0,00 | - | 23.914.697,67 | 100,00 |



ANEXO III

RESUMO DA DESPESA DOS ORÇAMENTOS DA FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL POR CATEGORIA ECONOMICA E GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA,
SEGUNDO A ORIGEM DOS RECURSOS

| Especificação | Total | Recursos do tesouro | Recursos de Outras Fontes |
|----------------------------|---------------|---------------------|---------------------------|
| FISCAL | 15.414.068,34 | 15.414.068,34 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 10.291.656,72 | 10.291.656,72 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos | 5.850.550,42 | 5.850.550,42 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 70.259,09 | 70.259,09 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 4.370.847,21 | 4.370.847,21 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 4.822.411,62 | 4.822.411,62 | 0,00 |
| Investimentos | 4.422.411,62 | 4.422.411,62 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| SEGURIDADE | 6.424.698,33 | 6.424.698,33 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 5.179.435,64 | 5.179.435,64 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos | 2.149.722,07 | 2.149.722,07 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 3.029.713,57 | 3.029.713,57 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.245.262,69 | 1.245.262,69 | 0,00 |
| Investimentos | 1.245.262,69 | 1.245.262,69 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 21.838.766,67 | 21.838.766,67 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 15.471.092,36 | 15.471.092,36 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos | 8.000.272,49 | 8.000.272,49 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 70.259,09 | 70.259,09 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 7.400.560,78 | 7.400.560,78 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 6.067.674,31 | 6.067.674,31 | 0,00 |
| Investimentos | 5.667.674,31 | 5.667.674,31 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO

ANEXO IV
FIXAÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO POR FUNÇÃO E SEGUNDO A ORIGEM DOS RECURSOS

| FUNÇÃO | RECURSOS DO TESOURO | % | RECURSOS DE OUTRAS FONTES | % | TOTAL | % |
|------------------------------|------------------------|---------------|---------------------------------|----------|----------------------|---------------|
| 01 – Legislativa | 901.208,00 | 4,13 | 0,00 | - | 901.208,00 | 4,13 |
| 04 – Administração | 3.841.071,44 | 17,59 | 0,00 | - | 3.841.071,44 | 17,59 |
| 06 – Segurança Pública | 43.770,00 | 0,20 | 0,00 | - | 43.770,00 | 0,20 |
| 08 – Assistência Social | 1.056.186,78 | 4,84 | 0,00 | - | 1.056.186,78 | 4,84 |
| 10 – Saúde | 5.105.011,55 | 23,38 | 0,00 | - | 5.105.011,55 | 23,38 |
| 12 – Educação | 3.415.213,99 | 15,64 | 0,00 | - | 3.415.213,99 | 15,64 |
| 13 – Cultura | 105.831,10 | 0,48 | 0,00 | - | 105.831,10 | 0,48 |
| 15 – Urbanismo | 4.006.276,74 | 18,34 | 0,00 | - | 4.006.276,74 | 18,34 |
| 16 – Habitação | 263.500,00 | 1,21 | 0,00 | - | 263.500,00 | 1,21 |
| 17 – Saneamento | 816.100,00 | 3,74 | 0,00 | - | 816.100,00 | 3,74 |
| 18 – Gestão Ambiental | 476.880,85 | 2,18 | 0,00 | - | 476.880,85 | 2,18 |
| 20 – Agricultura | 269.996,54 | 1,24 | 0,00 | - | 269.996,54 | 1,24 |
| 22 – Indústria | 20.100,00 | 0,09 | 0,00 | - | 20.100,00 | 0,09 |
| 23 – Comércio e Serviços | 427.997,48 | 1,96 | 0,00 | - | 427.997,48 | 1,96 |
| 27 – Desporto e Lazer | 317.363,11 | 1,45 | 0,00 | - | 317.363,11 | 1,45 |
| 28 – Encargos Especiais | 472.259,09 | 2,16 | 0,00 | - | 472.259,09 | 2,16 |
| SUBTOTAL | 21.538.766,67 | 98,63 | 0,00 | - | 21.538.766,67 | 98,63 |
| 99 – Reserva de Contingência | 300.000,00 | 1,37 | 0,00 | - | 300.000,00 | 1,37 |
| TOTAL | 21.838.766,67 | 100,00 | 0,00 | - | 21.838.766,67 | 100,00 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO

ANEXO V
FIXAÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO POR PODERES E ÓRGÃOS,
SEGUNDO A ORIGEM DOS RECURSOS

| PODER/ÓRGÃO | RECURSOS DO TESOURO | % | RECURSOS DE OUTRAS FONTES | % | TOTAL | % |
|--|----------------------|---------------|---------------------------|----------|----------------------|---------------|
| PODER LEGISLATIVO | | | 0,00 | - | | |
| Câmara Municipal de Macuco | 901.208,00 | 4,13 | 0,00 | - | 901.208,00 | 4,13 |
| SUBTOTAL | 901.208,00 | 4,13 | 0,00 | - | 901.208,00 | 4,13 |
| PODER EXECUTIVO | | | 0,00 | - | | |
| Gabinete do Prefeito | 797.767,93 | 3,65 | 0,00 | - | 797.767,93 | 3,65 |
| Coordenadoria Municipal de Defesa Civil | 43.770,00 | 0,20 | 0,00 | - | 43.770,00 | 0,20 |
| Secretaria Geral de Controle Interno | 98.156,56 | 0,45 | 0,00 | - | 98.156,56 | 0,45 |
| Procuradoria Jurídica | 152.118,16 | 0,70 | 0,00 | - | 152.118,16 | 0,70 |
| Secretaria Geral de Governo | 610.754,54 | 2,80 | 0,00 | - | 610.754,54 | 2,80 |
| Secretaria Municipal de Administração | 1.498.095,11 | 6,86 | 0,00 | - | 1.498.095,11 | 6,86 |
| Secretaria Municipal de Fazenda | 1.156.438,23 | 5,30 | 0,00 | - | 1.156.438,23 | 5,30 |
| Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer | 4.160.774,58 | 19,05 | 0,00 | - | 4.160.774,58 | 19,05 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 1.735.379,03 | 7,95 | 0,00 | - | 1.735.379,03 | 7,95 |
| Secretaria Municipal de Agricultura | 269.996,54 | 1,24 | 0,00 | - | 269.996,54 | 1,24 |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | 4.631.376,74 | 21,21 | 0,00 | - | 4.631.376,74 | 21,21 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | 254.140,29 | 1,16 | 0,00 | - | 254.140,29 | 1,16 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo | 687.980,85 | 3,15 | 0,00 | - | 687.980,85 | 3,15 |
| Secretaria Municipal de Cultura | 105.631,10 | 0,48 | 0,00 | - | 105.631,10 | 0,48 |
| Fundo Municipal de Saúde | 3.369.632,52 | 15,43 | 0,00 | - | 3.369.632,52 | 15,43 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 1.009.171,74 | 4,62 | 0,00 | - | 1.009.171,74 | 4,62 |
| Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 56.374,75 | 0,26 | 0,00 | - | 56.374,75 | 0,26 |
| SUBTOTAL | 20.637.558,67 | - | 0,00 | - | 20.637.558,67 | - |
| 99 – Reserva de Contingência | 300.000,00 | 1,37 | 0,00 | - | 300.000,00 | 1,37 |
| TOTAL | 21.838.766,67 | 100,00 | 0,00 | - | 21.838.766,67 | 100,00 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS
E A RECEITA PREVISTA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2007 E 2008

| | REALIZADO 2004 | REALIZADO 2005 | REALIZADO 2006 | PREVISTO 2007 | PREVISTO 2008 |
|----------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 12.731.738,59 | 14.433.415,84 | 15.820.881,42 | 16.925.908,36 | 18.873.872,76 |
| Receita Tributária | 539.053,27 | 517.260,09 | 463.263,77 | 427.915,77 | 493.738,86 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 200,00 |
| Receita Patrimonial | 68.597,94 | 107.497,65 | 126.131,43 | 97.594,91 | 125.163,80 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | - |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | - |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Transferências Correntes | 11.544.337,25 | 13.573.999,95 | 15.059.633,17 | 16.181.267,12 | 18.049.073,61 |
| Outras Receitas Correntes | 579.750,13 | 234.658,15 | 171.853,05 | 218.830,56 | 205.696,49 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 121.886,32 | 958.445,88 | 6.399.196,61 | 5.040.824,91 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 76.300,00 | 25.500,00 | 40.071,25 | 18.109,80 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 932.618,88 | 6.358.512,79 | 5.022.384,16 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 45.586,32 | 327,00 | 512,57 | 230,95 |
| TOTAL | 12.731.738,59 | 14.555.302,16 | 16.779.327,3 | 23.325.104,97 | 23.914.697,67 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO

Anexo VII
APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 2008

Constituição Federal – Artigo 212
Emenda Constitucional nº. 14 de 12/09/1996

| A – Receita de impostos (Incluídas as Transferências de Impostos) | Valor (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| Impostos sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana | 105.087,23 | 0,88 |
| Imposto s/ Renda e Provent. De Qualquer Natureza e Adic. Retido nas fontes | 83.199,77 | 0,69 |
| Imposto s/ Transmissão Inter Vivos de Bens Móveis | 26.644,53 | 0,22 |
| ISS | 215.378,41 | 1,80 |
| Cota do FPM | 3.128.977,13 | 26,10 |
| Cota do ITR | 1.491,40 | 0,01 |
| Transferências Financeiras – LC nº 87/96 | 60.996,64 | 0,51 |
| Cota do ICMS | 7.808.127,20 | 65,14 |
| Cota do IPVA | 209.972,16 | 1,75 |
| Cota Parte do IPI sobre Exportação | 173.437,01 | 1,45 |
| Dívida Ativa Tributária | 173.208,57 | 1,45 |
| Outros Impostos | 0,00 | 0,00 |
| Total da Receita com Impostos | 11.986.520,05 | 100,00 |
| | | |
| B – Transferências do FUNDEB, inclusive complementação | 573.230,08 | |
| C – Dedução para Formação do FUNDEB | | |
| (-) Dedução do FPM para Formação do FUNDEB | -573.541,51 | 18,33 |
| (-) Dedução do ITR para Formação do FUNDEB | -198,8 | 13,33 |
| (-) Dedução da LC nº 87/96 para Formação do FUNDEB | -11.180,68 | 18,33 |
| (-) Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB | -1.431.229,72 | 18,33 |
| (-) Dedução do IPVA para Formação do FUNDEB | -27.989,29 | 13,33 |
| (-) Dedução do IPI Exportação para Formação do FUNDEB | -31.791,00 | 18,33 |
| Total das Deduções | -2.075.931,00 | |
| | | |
| D – Ganho/Perda do FUNDEB = (B)+(C) | -1.502.700,92 | |
| | | |
| E- Valor Mínimo = [25% X (A)] + (B)+(C) | 1.493.929,09 | |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO

ANEXO VIII
APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Constituição Federal – Artigo 198
Emenda Constitucional n.º. 29 de 13/09/2000

| A – Receita de impostos (Incluídas as Transferências de Impostos) | Valor (R\$) | % |
|---|----------------------|---------------|
| Impostos sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana | 105.087,23 | 0,88 |
| Imposto s/ Renda e Provent. De Qualquer Natureza e Adic. Retido nas fontes | 83.199,77 | 0,69 |
| Imposto s/ Transmissão Inter Vivos de Bens Móveis | 26.644,53 | 0,22 |
| ISS | 215.378,41 | 1,80 |
| Cota do FPM | 3.128.977,13 | 26,10 |
| Cota do ITR | 1.491,40 | 0,01 |
| Transferências Financeiras – LC n.º 87/96 | 60.996,64 | 0,51 |
| Cota do ICMS | 7.808.127,20 | 65,14 |
| Cota do IPVA | 209.972,16 | 1,75 |
| Cota Parte do IPI sobre Exportação | 173.437,01 | 1,45 |
| Dívida Ativa Tributária | 173.208,57 | 1,45 |
| Outros Impostos | 0,00 | 0,00 |
| Total da Receita com Impostos | 11.986.520,05 | 100,00 |
| | | |
| B – Valor mínimo de 15,00% das Receitas com Impostos = (A)x15% | 1.797.978,01 | 15,00 |